

SINAL/NACIONAL 26/2019.
Brasília, 7 de agosto de 2019.

Ao
Sr. Roberto Campos Neto
Presidente do Banco Central do Brasil
Brasília – DF

BRANCO CENTRAL
DO BRASIL Prot: 08740194

Data 07.08/2019 hora 17:21

3.279.983 - July Silva Lima
RG: 3.279.983 - SSP/DF
DEMAP/DIDOC/SUPAR

Assunto: Ação do reajuste de 28,86%

Senhor Presidente,

O Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central (SINAL) vem, respeitosamente, requerer audiência e relatar a situação do processo judicial nº 1999.34.00.014681-2, da 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, concernente ao reajuste de 28,86%, retroativo a 1º janeiro de 1993, em favor dos servidores do Banco Central do Brasil.

Este Sindicato ajuizou ação judicial em favor de 2.793 servidores, cobrando o referido reajuste, que foi julgada procedente por decisão do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 462.636/DF, transitada em julgado em 16 de dezembro de 2005.

Iniciada a execução, foi requerida a incorporação do percentual de 28,86%, relativamente às parcelas vincendas, o que foi determinado pelo MM. Juiz Federal da 20ª Vara Federal de Brasília.

O Banco Central se opôs ao cumprimento da decisão judicial através de procedimentos de embargos de declaração e impugnação à execução de obrigação de fazer, sustentando que as diferenças remuneratórias em questão limitar-se-iam ao período de 1º de janeiro a 31 agosto de 1993 ou, caso assim não se entendesse, que a limitação ocorreria no final de 1996, quando foi implantado o novo plano de cargos.

O MM. Juiz Federal Substituto, em exercício na mesma Vara, acolheu a tese sustentada pelo Banco, decidindo que os valores a serem pagos aos servidores limitar-se-iam ao período de janeiro de 1993 a novembro de 1996, decisão esta que foi objeto de recurso tanto pelo SINAL quanto pelo Banco Central.

O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região deu provimento parcial ao agravo de instrumento do SINAL para afastar a limitação imposta pelo MM. Juiz Substituto da 20ª Vara Federal de Brasília, considerando que o cumprimento da obrigação dependeria dos cálculos de liquidação e dedução de eventuais reajustes.

Contra o acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região foram interpostos recursos especial e extraordinário por ambas as partes, SINAL e Banco Central, para o STJ e para o STF, respectivamente, sustentando este Sindicato que a compensação possível do reajuste previsto no título executivo judicial, é única e exclusivamente, os adicionais constantes das Leis nº 8.622/93 e 8.627/93.

Por outro lado, o Banco Central alegou suposta omissão no acórdão recorrido, pois a compensação teria sido determinada sem a definição de parâmetros de apuração do reajuste.

Os recursos especial, do SINAL e do Banco Central, foram apreciados conjuntamente pelo STJ que decidiu, por 3 votos a 2, acolher o pedido do Bacen, anulou o acórdão do TRF-1, alegando omissão do Tribunal Regional na apuração de parâmetros do reajuste devido, determinando o retorno do processo para novo julgamento pelo TRF-1, e o recurso do SINAL restou prejudicado.

O STJ não apreciou o mérito e por questão processual decidiu que não poderia se manifestar sem uma anterior definição dos parâmetros de cálculos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

O Sindicato recorreu dessa decisão para o próprio STJ, por embargos de divergência, que aguarda decisão na Primeira Seção, sob a relatoria do Ministro Og Fernandes.

Importante destacar, que a matéria ainda discutida pelo Bacen, neste processo, hoje é objeto da Súmula Vinculante nº 51, do Supremo Tribunal Federal, de entendimento favorável aos servidores.

Durante o trâmite processual, em 30 de maio de 2011, o Procurador Geral do Banco Central, através da Portaria nº 65.410, constituiu Grupo de Trabalho (GT) para redução da litigiosidade nos processos entre a Autarquia e seus servidores.

O primeiro processo a ser discutido no âmbito do GT foi este do reajuste de 28,86%, e, após mais de 20 (vinte) reuniões realizadas, chegou-se a conclusão da possibilidade de um acordo com a aplicação de deságio, que, infelizmente, até o momento não se concretizou.

Recentemente, em caso análogo, foi divulgado na página da Advocacia Geral da União (AGU) a celebração de acordo com o Sindicato Nacional dos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil (Sindireceita) em uma ação de reajuste de 28,86%, o qual permitiu a União ter um deságio de 35% nos valores a serem pagos.¹

Pela sistemática do novo Código de Processo Civil, as demandas judiciais estão priorizando a conciliação entre as partes e os entes públicos também estão inseridos nesse contexto.

A Advocacia Geral da União, em 2007, criou a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal com a intenção de prevenir e reduzir o número de litígios judiciais que envolvem a União, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas federais, estaduais, Distrito Federal e municípios.

Essa mesma visão orientou a criação do Grupo de Trabalho para redução da Litigiosidade no Banco Central, ressaltando que a Procuradoria do Bacen é integrante da AGU, podendo celebrar acordos, com a anuência do Advogado Geral da União.

Todos ganham com a conciliação, que reduz os conflitos, sendo uma prática eficiente, construída por todos os envolvidos e que representa a racionalização dos custos pela redução de demandas administrativas e judiciais, além de economia para o erário.

¹ AGU celebra acordo com Sindireceita e obtém deságio de 35% nos valores a serem pagos
Publicado em: 09/07/19

A Advocacia-Geral da União celebrou um acordo com o Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil (Sindireceita) em uma ação sobre reajuste salarial da categoria, o qual permitiu a União ter um deságio (desconto) de 35% nos valores a serem pagos. Em 1997, o Sindicato entrou na Justiça pleiteando um reajuste de 28,86% no salário dos analistas da Receita Federal. A 4ª Vara Federal do Ceará julgou procedente a ação e determinou que a União fizesse o pagamento dos valores a 10.700 servidores que estavam sendo substituídos na ação pelo Sindicato. Desde 2013, então, a AGU, por meio da Procuradoria da União no Estado do Ceará, a Procuradoria-Geral da União e Procuradoria-Regional da União, e o Sindireceita, tentam chegar a uma solução comum sobre os valores. Após seis anos de negociações, as partes conseguiram homologar o acordo no dia 4 de julho de 2019 e reconheceram que, dos 10.700 analistas e ex-servidores da Receita Federal representados na ação pelo Sindireceita, cerca de 6.600 estão aptos a receber os recursos, uma vez que muitos já fizeram acordos individuais ou ajuizaram ações em outras Varas da Justiça Federal. "Todos nós tínhamos que perceber a importância desse processo para inúmeras famílias espalhadas por esses Brasil", afirma o Procurador-Chefe da União no Estado do Ceará, José Salvador. "Se por um lado, o Sindicato tinha o interesse em celebrar esse acordo em virtude que muitos dos seus substituídos já tinham falecido no trâmite do processo e outros substituídos já estavam com idade avançada, se era importante a celebração desse acordo para o Sindireceita e seus substituídos, de outro lado a União se beneficiou pelo deságio que foi obtido", conclui. A União tem um prazo de 120 dias, prorrogável por mais 60, para apresentar os valores a serem pagos. O pagamento será por meio de precatórios com vencimentos em 2021.

A ação de reajuste de 28,86% dos servidores do Banco Central foi ajuizada em maio de 1999, completando 20 (vinte) anos de trâmite, o que é um tempo totalmente inapropriado para o reconhecimento de um direito.

Muitos servidores já faleceram e tantos outros falecerão sem ver o fim do processo, caso não se adote uma medida mais eficiente para a sua solução, que aponta para uma conciliação entre os interessados.

Assim, solicitamos ao Senhor Presidente, uma audiência para tratar do assunto visando a sua colaboração na realização de um acordo nesse processo que, repetimos, tramita já há 20 (vinte) anos e é de vital importância para uma grande parcela dos servidores do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,


Paulo Lino Gonçalves
Presidente